



**Escola Superior Agrária  
Instituto Politécnico de Viseu**

**MESTRADO EM ENFERMAGEM  
VETERINÁRIA DE ANIMAIS DE  
COMPANHIA**

**EDITAL**

**ANO LETIVO: 2023/2025**

*M. Mendes  
16/10/23*

**5ª Edição**

## **1. NOTA INTRODUTÓRIA**

A 5ª edição do Mestrado em Enfermagem Veterinária de Animais de Companhia, ministrado em associação pelos Institutos Politécnicos de Bragança, de Castelo Branco, de Portalegre, de Viana do Castelo, e de Viseu, através das suas Escolas Agrárias, terá início no ano letivo de 2023/2024.

O Plano de Estudos do curso de Mestrado em Enfermagem Veterinária de Animais de Companhia encontra-se publicado no Diário da República (Despacho n.º 8201/2023) e informações relevantes podem ser consultadas em <https://www.ipv.pt/esav/estudar-esav/ofertaformatica-esav/mevac/>. O curso tem a duração de 4 semestres (120 ECTS).

No seguinte endereço URL pode ser consultado o regulamento aplicável **Regulamento Geral de Mestrados da ESAV:**

[http://updocs.esav.ipv.pt/files/1211\\_Regulamento\\_GERAL\\_Mestrados\\_ESAV-homolog\\_26-01-2022.pdf](http://updocs.esav.ipv.pt/files/1211_Regulamento_GERAL_Mestrados_ESAV-homolog_26-01-2022.pdf)

## **2. OBJETIVOS**

Este mestrado, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), tem como objetivos gerais o desenvolvimento de capacidades técnicas e científicas vocacionadas para intervir nas várias áreas da enfermagem animal, permitindo desenvolver e consolidar competências exigidas ao nível do 2º ciclo de Bolonha, atento às exigências do mercado de trabalho, num enquadramento de aprendizagem ao longo da vida.

## **3. DESTINATÁRIOS**

1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre em Enfermagem Veterinária de Animais de Companhia:
  - a) Titulares do grau de licenciado em Enfermagem Veterinária ou profissionais da área das Ciências Veterinárias.
  - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo na área académica deste CE ou em área académica afim;
  - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado na área académica do CE ou em área académica afim, pelo conselho técnico-científico da escola agrária que ministra a edição;
  - d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo CTC da escola agrária que ministra a edição.

- e) Titulares de um grau de licenciatura bietápica ou de licenciatura organizada em 300 ECTS ou equivalente legal.
- f) O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento deste grau.
- g) Podem candidatar-se condicionalmente os candidatos finalistas das licenciaturas com fundadas expectativas de obterem o grau de licenciado até dia 31 de dezembro de 2023.

#### **4. NÚMERO DE VAGAS**

- a) O número de vagas definido para a Edição 2023/2025 é de 20.
- b) De acordo com o disposto no n.º 4 do Art. 8.º do Regulamento Geral de Mestrados da ESAV, homologado a 26/01/2022, o funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de 10 (dez) candidatos admitidos e matriculados no curso.

#### **5. FUNCIONAMENTO DO CURSO**

As aulas funcionam em formato de módulos.

##### **Calendário:**

Aulas	De 12 de Janeiro de 2024 a 13 de Julho 2024
Época de recurso	De 15 a 27 de Julho de 2024
Época especial (trabalhador-estudante e outros regimes especiais)	9 a 21 de Setembro de 2024
Inscrição no 2º ano (Projeto)	Até 27 de Dezembro de 2024
Final do 2º ano (Projecto)	30 de Dezembro de 2025
Entrega da versão provisória da tese	Até 31 de Março de 2026

#### **6. LOCAL**

O Curso terá lugar nas instalações da ESAV, situadas na Quinta da Alagoa, Repeses, Viseu.

## **7. COORDENAÇÃO DO MESTRADO**

O Mestrado é coordenado/dirigido por um Professor Doutorado da Escola que ministra a edição, que juntamente com outros 4 Professores Doutorados de cada Escola da associação que ministra o mestrado, constituem a Comissão Científico-Pedagógica. Esta Comissão será coadjuvada por um subdiretor, docente da Escola onde decorre a respetiva edição do curso.

### **Coordenador(a) do Mestrado**

Prof. Doutora Carmen Nóbrega

### **Sub-diretor(a)**

Prof. Doutora Maria Aires Pereira

## **8. PROCESSO E PRAZOS DE CANDIDATURA**

### **O processo de candidatura engloba:**

- a) Boletim de candidatura (disponibilizado nos Serviços Académicos da ESAV ou na Secretaria Virtual do IPV – <https://www.ipv.pt/secretaria-virtual/>);
- b) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Passaporte ou outro documento de identificação);
- c) Procuração, quando representado por procurador;
- d) Certidão discriminativa das unidades curriculares a que obteve aproveitamento, com as respetivas classificações;
- e) Curriculum Vitae, discriminando, separadamente, as componentes académica e científica, componente profissional e de formação contínua, de preferência organizadas com base nos critérios de selecção e seriação referidos no edital do concurso, através de preenchimento de um boletim criado para o efeito;
- f) Carta de justificação de candidatura (máximo de 1 página);
- g) Certificados comprovativos das habilitações académicas (a apresentação de certificados de habilitações é dispensada no caso de o título académico ter sido emitido pela ESAV, conforme disposto no artigo 9º do regulamento Geral de Mestrados da ESAV).
- h) Os estudantes que se enquadrarem no ponto 11 deste edital (Estudantes Internacionais), deverão entregar uma declaração sob compromisso de honra de acordo com o modelo disponível na plataforma de candidatura;
- i) Pagamento da taxa de candidatura respetiva.

Em alternativa à entrega da documentação junto dos Serviços Académicos, a candidatura pode ser efetuada por e-mail para o seguinte endereço: [servicosacademicos@esav.ipv.pt](mailto:servicosacademicos@esav.ipv.pt)



Certificação, autenticação e tradução dos documentos:

- j) Para documentos portugueses, o candidato terá de apresentar o documento original certificado pela entidade que o emitiu;
- k) Para documentos estrangeiros, o candidato deve apresentar os originais autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa;
- l) Tratando-se de documentos públicos, os mesmos são apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do Estado de onde é originário o documento, sempre que aplicável;
- m) Sempre que alguns dos documentos referidos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português e visados pelos serviços consulares, ou apresentados com a aposição da Apostilha de Haia pela autoridade competente do país de onde é originário o documento, sempre que aplicável.

**Os prazos de candidatura são os seguintes:**

**1.ª FASE:**

- Candidaturas: de 30/10/2023 a 05/12/2023;
- Afixação das listas provisórias dos candidatos admitidos e colocados: até 11/12/2023;
- Reclamações: 12/12/2023;
- Afixação das listas definitivas dos candidatos admitidos e colocados: até 14/12/2023;
- Matrícula: de 15/12/2023 a 29/12/2023;
- Início do curso: 12/01/2024.

**2.ª FASE: (condicionada à existência de vagas previstas e não ocupadas da 1.ª FASE, a divulgar oportunamente por despacho do Sr. Presidente da ESAV)**

A candidatura é feita pelos interessados, através de um dos seguintes meios:

- *Online:* <https://portal.ipv.pt/candidaturas>
- Ou presencialmente nos Serviços Académicos da ESAV, mediante preenchimento de impresso próprio (imQ\*05.02.09 - candidatura a curso de mestrado), que se encontra disponível na Secretaria Virtual do IPV – <https://www.ipv.pt/secretaria-virtual/> );

- ou por correio para:

Escola Superior Agrária de Viseu  
Serviços Académicos - Mestrado em Enfermagem Veterinária de Animais de  
Companhia  
Avenida Dr. António Almeida Henriques, Ranhados  
3500-631 Viseu  
Telef. 232 446 600 - 232 240 030

## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

Os candidatos serão selecionados pela Direção do Curso, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Situação profissional atual na área das Ciências Veterinárias (30%);
- b) Classificação de licenciatura ou equivalente legal e de outros graus ou diplomas de pós-graduação (30%);
- c) Currículo académico e científico (20%);
- d) Currículo profissional (20%);

Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, o conhecimento de línguas estrangeiras, a disponibilidade de tempo. Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

## **10. TAXAS E PROPINAS**

<b>1.º Ano Curricular Ano Letivo 2023/2024</b>
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Taxa de candidatura: 25 €;</li><li>2. Emolumento caso a candidatura se enquadre na alínea d) do ponto 3 deste edital (Destinatários): 50 €;</li><li>3. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;</li><li>4. Seguro escolar anual: 4,36 €;</li><li>5. Carta de aceitação (para Estudantes Internacionais que a solicitem): 10 €;</li><li>6. Propina anual*: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);</li><li>7. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.</li></ol>

**2.º Ano Curricular**  
**Ano Letivo 2024/2025**

1. Taxa de matrícula e inscrição anual: 50 €;
2. Seguro escolar anual: 4,36 €;
3. Propina anual\*: 1050 € (propina anual para Estudante Internacional: 1600 €);
4. Modalidades de pagamento da propina: o pagamento da propina é efetuado em prestações (5 prestações mensais iguais, por semestre letivo), nos prazos definidos no Regulamento de Propinas do IPV. Na data do requerimento da prova de defesa pública, o pagamento das propinas tem de estar regularizado.

**Notas:**

- Haverá direito à restituição total dos valores efetivamente pagos, com exclusão da taxa de candidatura, da carta de aceitação e dos custos decorrentes das transações bancárias, apenas nas situações que estejam dependentes da obtenção de visto, e desde que os estudantes façam prova de que o visto foi recusado. No caso de recusa do visto, a restituição poderá ser solicitada por correio eletrónico para (ipv@sc.ipv.pt) até 10 dias úteis após a informação de recusa.
- Aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias matriculados e inscritos no Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pelo IPV para estudantes nacionais. Neste caso, de acordo com o disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do IPV, será necessário efetuar um requerimento, em modelo próprio, a solicitar a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias.

Para os alunos que se encontrem inscritos ao abrigo do Ponto 3, do Art.º 12 do Regulamento Geral de Mestrados da ESAV, homologado a 26 de janeiro de 2022, o valor da propina anual é de 740,00 Euros liquidado através:

1. De uma única prestação;
2. Ao abrigo de um Acordo de Compromisso para Pagamento Faseado de Propinas.

No caso do aluno requerer Provas Públicas antes de 31/12/2024 terá que liquidar a totalidade da propina até a data da Defesa do Trabalho de Dissertação. O não cumprimento deste preceituado inibe o lançamento da classificação obtida e a emissão de diploma.

- Valores estão isentos de IVA, ao abrigo do ponto 11 do artigo 9º do CIVA.

\*Valores atualmente em vigor e eventualmente sujeitos a alteração em Conselho Geral.

## **11. ESTUDANTE INTERNACIONAL**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, considera-se estudante internacional:

- 1.1. O estudante que não tem nacionalidade portuguesa;
- 1.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
  - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
  - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
  - ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da Lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
  - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
  - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii).
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
  - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
  - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393 -A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
  - f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.
- 1.3 O tempo de residência, com autorização de residência para estudo, não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1.2.
- 1.4 O estudante internacional fica abrangido pelo disposto no Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico de Viseu (Regulamento n.º 342/2019, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 126, 11 de abril de 2019.

## **12. INFORMAÇÕES**

Serviços Académicos da ESAV

Telefone: 232 446 600 – 232 240 030

Mail: [servicosacademicos@esav.ipv.pt](mailto:servicosacademicos@esav.ipv.pt)

URL: <https://www.ipv.pt/esav/estudar-esav/ofertaformatica-esav/mevac/>

As matrículas são realizadas presencialmente, nos Serviços Académicos da ESAV.

Os Estudantes somente poderão inscrever-se no Regime de Estudo a Tempo Integral.




No processo de matrícula é obrigatória a apresentação do(s) documento(s) original(is) certificado(s) pela(s) entidade(s) que o(s) emitiu, entretanto submetido(s) no processo de candidatura (diploma, certificados, etc.), sob pena de não ser permitida a matrícula.

Todas as informações relativas às fases do concurso, serão disponibilizadas na Webpage dos Serviços Académicos da ESAV (Menu Candidaturas) através do seguinte link: <https://www.esav.ipv.pt/index.php/alunos/servicos-academicos>

Escola Superior Agrária de Viseu, 16/10/22

O Presidente da Escola Superior Agrária,



---

Prof. Doutor António Manuel Monteiro

